APROVADO.
Sala das Sessões, 28/
de abril de 1.965.
Francisco Tolentino Gravata
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 458

Autoriza abertura de créditos suplementares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Fica a Prefeitura Municipal de Arcos autorizada a abrir os seguintes créditos suplementares, para reforço das dotações abaixo discriminadas:

TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
DIVERSOS
DESPESAS DE CUSTEIO
Pessoal
3 1 1 1-49-Pessoal Civil
Salários.....Cr$800.000
HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
RUAS,E PRAÇAS PÚBLICAS
DESPESAS DE CUSTEIO
Pessoal
3 1 1 1-95- ~~Suplementar~~ Pessoal Civil
Salários.....Cr$900.000 Cr$1.700.000

Art. 2º- Os créditos autorizados pelo artigo 1º, desta lei, serão abertos por decreto do Poder Executivo.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 29 de abril de 1.965.

Albertino da Cunha Amorim
(Albertino da Cunha Amorim)

Prefeito Municipal

Waldyr Teixeira de Moura
Secretário.

Registrada às fls. 11.11., do livro próprio nº 3.
Em 29/4/965.

Visto:
Em 26 /4/965.